

Id:1518DFAD61CA7D1E

Id:125254BCA6B67BD4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Dispensa nº 027/2021 Processo Adm. nº 079/2021
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

DECRETO Nº 47, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino no 2º bimestre do 2º semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia do covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA – PI**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as aulas serão retomadas no sistema híbrido e todo avanço e/ou recuo das atividades presenciais será avaliado, periodicamente, de acordo com o Plano de Retomada às Atividades Pedagógicas Presenciais; e com as determinações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Estado e do Município, bem como a adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e os Profissionais da Educação da referida rede, adotarão medidas sanitárias e obedecerão aos protocolos federais, estaduais e municipais, durante as aulas presenciais;

DECRETA:

Art. 1. Fica determinado que as aulas e atividades letivas presenciais da rede pública do Município de Inhuma – PI serão retomadas no segundo bimestre deste semestre letivo de 2021.

Art. 2. Fica autorizada o retorno gradual das aulas e demais atividades de ensino presencial, nas instituições públicas, na modalidade híbrida, que se regerá nos seguintes termos:

I – Em **14 DE OUTUBRO DE 2021** serão retomadas as aulas presenciais das turmas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

II – As demais turmas (1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º ano) do Ensino Fundamental e da Educação Infantil serão retomadas de forma escalonada, de acordo com os resultados periódicos dos indicadores epidemiológicos ou risco de agravamento do quadro epidemiológico e assistencial.

III – O atendimento presencial aos estudantes das turmas do 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º ano; será realizado por meio de plantões pedagógicos, que ocorrerão no contexto das escolas, de acordo com o cronograma elaborado por cada escola. O mesmo ocorrerá com os estudantes matriculados na Educação Infantil.

Parágrafo único. Os estudantes que se enquadram nas condições de risco deverão apresentar, à direção de sua respectiva escola, comprovação médica, para não exercer suas atividades de ensino de forma presencial.

Art. 3. Os estabelecimentos de ensino deverão realizar o monitoramento diário dos Profissionais da Educação e dos estudantes que apresentarem sinais e sintomas gripais em todos os turnos, isolando-os, e informar imediatamente as autoridades de saúde do município, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para diagnóstico, rastreamento e monitoramento de contatos.

Art. 4. As trabalhadoras gestantes, conforme disposto no art. 1º da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 5. Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades presenciais de ensino na modalidade híbrida poderão ser editadas posteriormente, consoante às determinações legais.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 07 de outubro de 2021.

Elbert Holanda Moura
Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 027/2021

CONTRATO DISP. Nº 126/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Base para Pedestal de Caixa D'água de 5.000 litros e 10.000 litros, com altura de 6 metros, atendendo as necessidades do município de Inhuma, estado do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI.

CONTRATADA: PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.

CNPJ: 03.955.773/0001-10

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Solicitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 14.133/21, (art. 75, II).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2021.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

Elbert Holanda Moura
Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:10EFOF44492C7BD5



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Dispensa nº 027/2021 Processo Adm. nº 079/2021
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Inhuma/PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 027/2021, para o fim de declarar apto a contratar com a Administração a empresa PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 03.955.773/0001-10 e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valor contratual: R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais)

Inhuma/PI, 30 de setembro de 2021.

Elbert Holanda Moura
Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal